



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA
COMARCA DE CUIABÁ-MT.

Autos da Ação Civil Pública n. 1381-96.2009.811.0082 (código
10124)

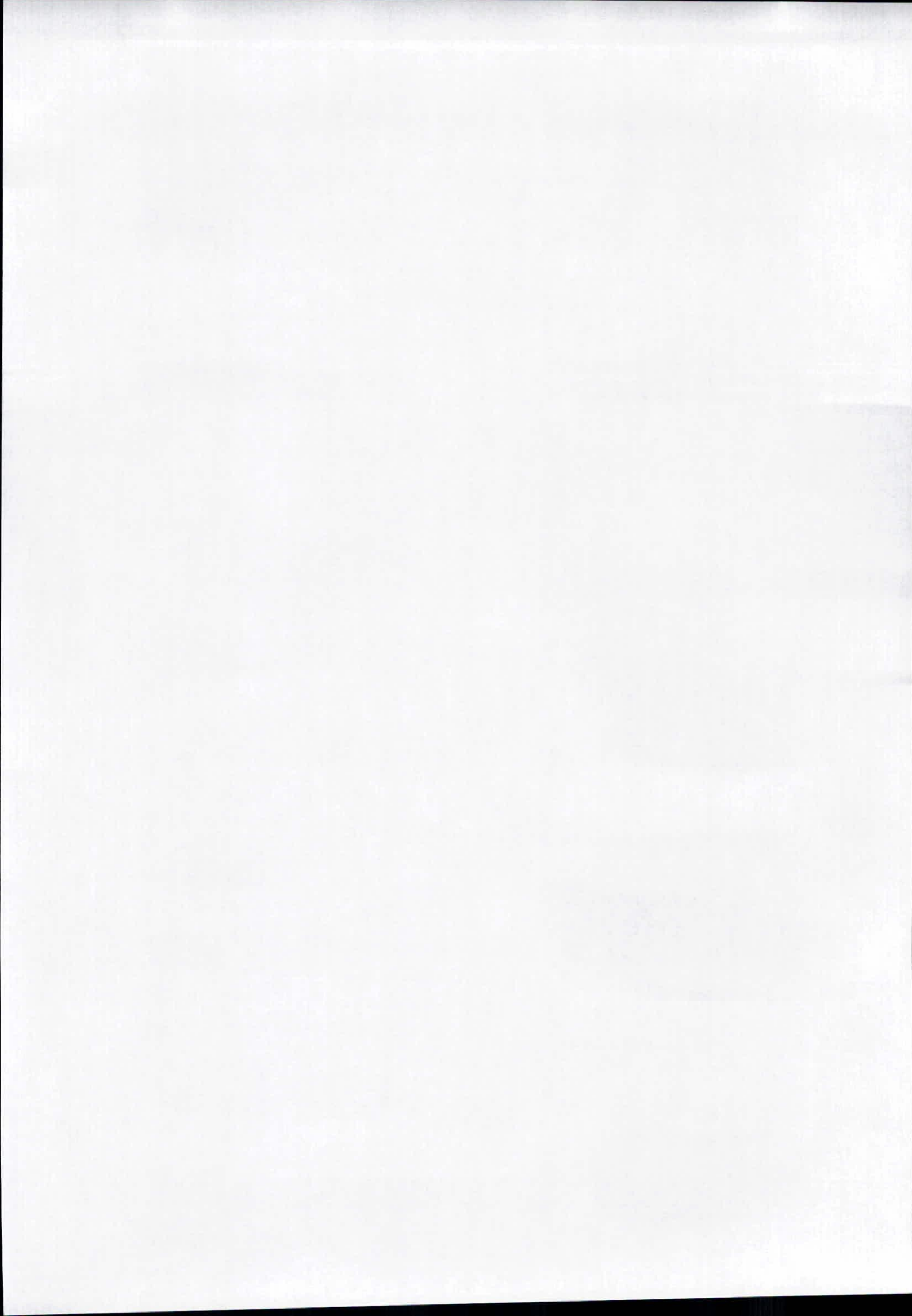
Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Requeridos: Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.,
Município de Cuiabá e outro

COPIAR 18/10/2013 14:18:34 C.527711

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça
atuante na 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem
Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá, a empresa
**ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA.** e o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pelo
Prefeito Mauro Mendes Ferreira e pelo Procurador-Geral Rogério
Luiz Gallo, vêm requerer a homologação do acordo firmado nos
autos da Ação Civil Pública n. 1381-96.2009.811.0082.

Centro Político Administrativo - Rua 4, s/n, Ed Promotorias de Justiça Reunidas.
CEP 78049-921, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-5280, e-mail difusos@mp.mt.gov.br





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

De se esclarecer que, para dar maior celeridade, foi realizada reunião nesta data, no período da manhã, e que o acordo é fruto do que foi discutido na audiência judicial, consignando parciais alterações propostas pelo Atacadão – Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. e algumas outras referentes ao projeto do “Calçadão Tufik Affi”.

A empresa Royal Brasil – Administração, Empreendimentos e Participações Ltda. não consta do acordo, tendo em vista a concordância do Ministério Público em sua retirada do polo passivo.

Não foi possível colher a assinatura dos representantes do Governo do Estado de Mato Grosso, por motivo de viagem.

Cláusulas do acordo:

1. Obrigações da empresa Atacadão – Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.

1.1. Proceder, até o dia 20 de maio de 2014, ao remanejamento da rua Tufik Affi, que passará a integrar calçadão para travessia de pedestres, na avenida XV de Novembro, Porto, em Cuiabá, em que será implantada, pela Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo Fifa 2014, a Estação Porto de Veículo Leve sobre Trilhos – VLT.

1.1.1. A área do calçadão, a ser plotado ao

Centro Político Administrativo – Rua 4, s/n, Ed Promotorias de Justiça Reunidas.
CEP 78049-921, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-5280, e-mail difusos@mp.mt.gov.br

920
7





924
7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

lado do imóvel que pertence a Atacadão – Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., n. 981, entre o prédio e a futura estação VLT-Ônibus, ficará compreendida entre a extensão da avenida Beira Rio e a travessa Paiaaguás.

1.2. Transferir, pra o Município de Cuiabá, até 20 de novembro de 2014, no cartório de registro de imóveis competente, a área necessária para a execução do projeto do calçadão.

1.3. Em razão do remanejamento da rua Tufik Affi, que será relocada para área ao lado da avenida XV de Novembro, proceder à adequação do imóvel situado no n. 981 do citado logradouro, de propriedade de Atacadão – Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., até o dia 20 de maio de 2014.

1.3.1. O novo empreendimento da rede Atacadão será construído no local atualmente ocupado, na avenida XV de Novembro, n. 981, Porto, em Cuiabá, à exceção da porção que será doada (12,8 mil metros quadrados, para execução da estação VLT-Ônibus, do “Calçadão Tufik Affi” e adequações viárias previstas), e também utilizando a área onde hoje se encontra a rua Tufik Affi e outra área de propriedade do Atacadão (matrícula n. 22.115, 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá).

1.3.2. A reforma do estabelecimento comercial deverá ser precedida de todas as autorizações e licenças necessárias expedidas pelos órgãos competentes, inclusive de estudo e de relatório de impacto de vizinhança – EIV/RIV, se a legislação





922
5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

municipal aplicável à espécie assim exigir.

1.3.3. O Atacadão deverá possibilitar ao Estado a execução de medições, sondagens etc. e até demolições de partes do prédio, que não interrompam a atividade comercial, sendo que a total liberação se dará a partir do dia 30-12-2013, levando-se em consideração toda a logística necessária para a remoção e transferência das mercadorias estocadas, bem como o remanejamento dos funcionários em outras lojas.

1.3.4. O imóvel deverá proporcionar a estrutura necessária para o conforto e a segurança dos consumidores, e deverá conter, no mínimo:

- a) toda a parte externa do imóvel compatível com a arquitetura da época de ocupação do Porto;
- b) estacionamento de veículos com o número mínimo de vagas de garagem exigido por lei, além daquelas destinadas a pessoas com deficiência, idosos e gestantes;
- c) arborização em todo o entorno do estabelecimento comercial, mediante o plantio de espécies arbóreas nativas da região a cada cinco metros;
- d) calçada padrão com sinalização tátil no piso (de alerta e direcional);
- e) acesso para pessoas com deficiência ou





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

com mobilidade reduzida, de conformidade com as normas vigentes (ABNT, Código de Posturas etc.), devidamente sinalizado (entradas, áreas e vagas reservadas para estacionamento de veículos, embarque/desembarque, sanitários etc.), inclusive com elevador, na hipótese de dois pisos;

f) o percentual de permeabilidade exigido por lei;

g) sinalização tátil no piso (de alerta e direcional), no interior do empreendimento;

h) corredores que garantam fácil acesso e livre circulação de pessoas, inclusive com espaços necessários para mobilidade em cadeira de rodas;

i) banheiros que atendam as normas de acessibilidade;

j) observância ao percentual de ocupação da zona de que faz parte o empreendimento.

1.4. Executar, de acordo com o que estabelece o item 2.1.4. e subitens, até 20 de maio de 2014, projeto de urbanização do "Calçadão Tufik Affi", a ser apresentado pelo Município de Cuiabá, a que se reporta o subitem 1.1.1, constando de: calçamento do passeio, por bloco intertravado; arborização; paisagismo; iluminação; drenagem das águas pluviais etc.

23
7



824
7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

1.5. Subsidiar, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), projetos de interesse ambiental e urbanístico, a serem executados no bairro Porto, pelo Município de Cuiabá.

1.5.1. Esse subsídio se dará mediante aquisição de materiais e serviços a serem empregados no referido projeto de acordo com prévia solicitação da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

1.6. Executar os seguintes projetos:

a) revitalização da Praça Ana Maria Fava Ricci, até 20 de maio de 2014, no valor máximo de R\$ 400.000,00;

b) construção do Centro Comunitário do Porto, até 20 de novembro de 2014, no valor máximo de R\$ 400.000,00.

1.6.1. Os projetos constantes do item 1.6., letras *a* e *b*, deverão ser apresentados pelo Município de Cuiabá.

2. Obrigações do Município de Cuiabá

2.1. Disponibilizar, no prazo máximo de 60 dias:

2.1.1. Projetos de revitalização e licenciamentos das praças Luís de Albuquerque e Ana Maria Fava





925

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

Ricci, devendo constar, dessa última, local para atividades de recreação e lazer para crianças;

2.1.2. Projeto e licenciamento para a construção do Centro Comunitário do Porto;

2.1.3. Projeto de reparação do sistema de drenagem do bairro Porto.

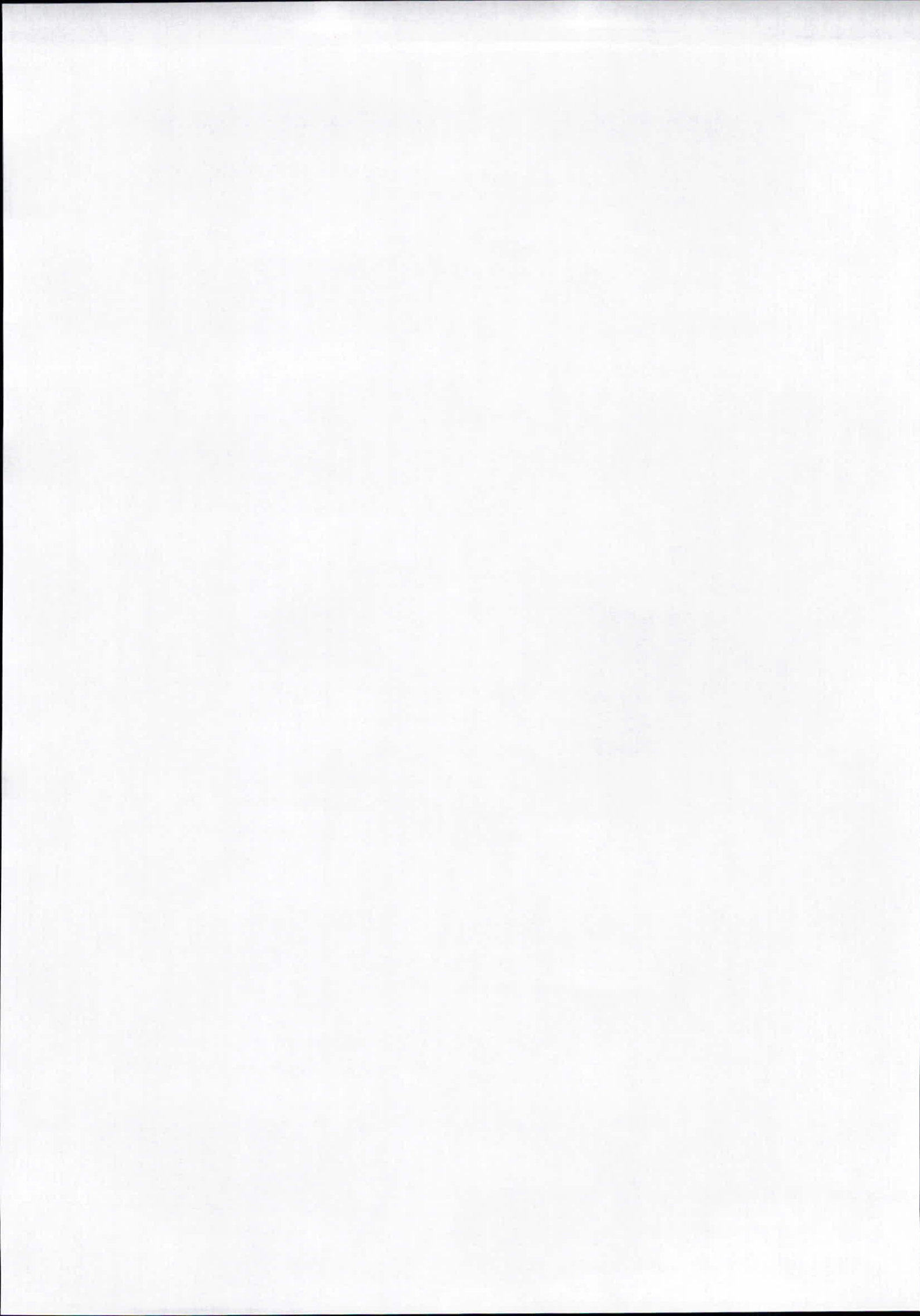
2.1.4. Projeto e licenciamento do “Calçadão Tuffik Afli”, contendo, no mínimo: calçamento por bloco intertravado; arborização; paisagismo; iluminação; drenagem das águas pluviais etc.

2.1.4.1. O projeto deverá obedecer o PGM da avenida XV de Novembro, constando, ainda, da colocação de mobiliário urbano, como bancos de madeira e lixeiras.

2.1.4.2. A arborização dará prioridade a espécies nativas da região, tendo em vista a proximidade com o rio Cuiabá, à exceção da palmeira imperial, em face de sua importância histórico-cultural para o bairro Porto.

2.1.4.3. Todas as mudas deverão ter tamanho mínimo de 1,80 metro, à exceção da palmeira imperial, que, preferencialmente, deverá ter 4 metros.

2.1.4.4. No plantio e na manutenção das mudas deverá ser observado o “Programa Rearborizando Cuiabá”.





926
7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

2.1.4.5. Além da caixa viária do calçadão, que observará o PGM da avenida XV de Novembro, o projeto deverá contemplar largura mínima de 1,5 metro em cada lateral para mobiliário urbano, paisagismo etc.

2.2. Disponibilizar, até 20 de maio de 2014, imóvel, livre de qualquer gravame, para construção do centro comunitário do Porto.

2.3. Executar, até 20 de maio de 2014, o projeto de revitalização da Praça Luís de Albuquerque.

2.4. Executar, até 20 de maio de 2014, todos os projetos de interesse ambiental e urbanístico a que se refere o item 1.5.

2.5. Aprentar, em juízo, até 20 de junho de 2014, prestação de contas referentes a aplicação da verba a que se reporta o item 1.5.

2.6. Averbar, no cartório de registro competente, até 31 de dezembro de 2014, a área transferida pelo Atacadão – Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., necessária para a execução do “Calçadão Tufik Affi”, de que trata o item 1.2., como bem de uso comum do povo.

2.6.1. A área deverá ser nominada como “Calçadão Tufik Affi”.





927

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

3. Obrigações do Estado de Mato Grosso

3.1. Executar, até 20 de maio de 2014, a Estação Porto de Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, na avenida XV de Novembro.

3.2. Realizar as demolições de parte do imóvel de propriedade de Atacadão – Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., na avenida XV de novembro, n. 981, Porto, em Cuiabá, a fim de possibilitar a implantação do calçadão e da Estação Porto (VLT-Ônibus).

3.3. Os resíduos da construção civil deverão ter a disposição ambientalmente correta, conforme previsão legal.

4. Disposições Finais

4.1 Fica estipulada a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) na hipótese de não cumprimento dos termos deste acordo, no que concerne a prazo e forma, a ser revertida em projetos ambientais, na forma da lei.

4.1.1. A multa diária será independente para cada obrigação, e devida a partir da inadimplência.

4.2. Os administradores signatários são solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa prevista, na forma do artigo 37, § 2º, *in fine*, da Constituição Federal, e do artigo 896, do Código Civil.

Centro Político Administrativo – Rua 4, s/n, Ed Promotorias de Justiça Reunidas.
CEP 78049-921, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-5280, e-mail difusos@mp.mt.gov.br

[Assinaturas manuscritas]





928
7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

4.2.1. Na hipótese de algum prazo não poder ser cumprido por motivos de força maior, deverá ser apresentada justificac o em tempo h bil.

Cuiab , 18 de outubro de 2013.

Gerson N. Barbosa
Promotor de Justi a

~~Mauro Mendes Ferreira
Prefeito de Cuiab ~~

Rog rio Luiz Gallo

Procurador-Geral do Munic pio de Cuiab 

S rgio Garcia Martins

OAB/SP 33903

Atacad o Distribui o Com rcio e Ind stria

Ltda.

